



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 92/2023**

Data: 26 de outubro de 2023.

Ementa: Regulamenta as sessões extraordinárias em na Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, instituindo a participação remota, em caso de ausência do Município neste período, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 286, § 3º do Regimento Interno,

R E S O L V E,

Art. 1º Nas Sessões Extraordinárias designadas em períodos de Recesso Parlamentar, o Vereador que se encontrar fora do Município de Guaíra poderá participar de forma remota, com direito à palavra, ao voto, e todas às demais regras já constantes do Regimento Interno; e fará por meio de computador, celular, tablet, etc., que transmita imagem e som via *internet*.

§ 1º Quando a sessão extraordinária não ocorrer em período de recesso parlamentar, excepcionalmente e desde que previsto no respectivo ato convocatório, o Vereador que não se encontrar no Município poderá participar de forma remota, aplicando-se-lhe todas as demais disposições desta Portaria.

§ 2º Quando do retorno, caberá ao Vereador participante remoto a comprovação de que não se encontrava no município para participação presencial.

Art. 2º Para efetivação da participação remota, na data e horário designados, o Diretor da Câmara, ou quem estiver lhe substituindo na operação dos aparelhos eletrônicos utilizados em Plenário, fará ligação de “Vídeo Chamada” via aplicativo *Whatsapp* diretamente ao Vereador remoto, ou no grupo dos Vereadores se mais de um assim estiver, o (s) qual (ais) deverá (ão) atender a chamada e nela permanecer desde o início até o final dos trabalhos.

Art. 3º Sempre que o Vereador em situação remota se utilizar da palavra, será ela transmitida no telão do Plenário, com áudio liberado no sistema de som, de modo que todos compreendam sua manifestação, procedendo-se à gravação.

Art. 4º Ao final, o Vereador que participou remotamente declarará que compreendeu todo o ocorrido na Sessão e que lhe foi garantido o direito à palavra e ao voto, se for o caso, quando então tal manifestação constará da respectiva Ata.

Art. 5º No que couber, a mesma possibilidade de participação remota será garantida ao Membro de Comissão nas Reuniões Extraordinárias designadas em períodos de Recesso Parlamentar, nos mesmos termos acima tratados, mas a “Vídeo Chamada” será feita entre os próprios Membros.

Art. 6º É de total responsabilidade do Vereador em situação remota quaisquer problemas de conexão que impedirem sua participação no ato, exceto se ocorrer por problema no aparelho e na *internet* utilizados pela Câmara.



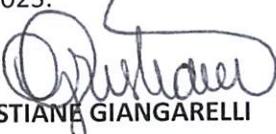
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga a Portaria 82/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná,  
em 26 de outubro de 2023.

  
CRISTIANE GIANGARELLI  
Presidente – Gestão 2023

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 27/10/2023, Edição nº 2887, pg. 141, Ano XII

de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta, não sendo devido ainda horas extras".

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 42, de 23 de outubro de 2023, que instituiu Recesso nas repartições públicas municipais nas datas do dia 31 de outubro de 2023 e 3 de novembro de 2023, tendo em vista o aniversário do município no dia 30 de outubro de 2023 e o feriado de Finados no dia 2 de novembro de 2023, respectivamente;

CONSIDERANDO o Calendário Escolar para o ano letivo de 2023, em que na data dos dias 31/10/2023 e 01/11/2023, são dias letivos;

CONSIDERANDO que devido a fatores climáticos, na data de 07 de setembro de 2023, não ocorreu o desfile solene em comemoração a um dos principais acontecimentos da nossa história: a nossa independência, portanto, é oportuno a presente declaração;

#### DECRETA

Art. 1º -Fica decretado a realização de um Ato Cívico em comemoração ao aniversário do município na data do dia 30 de outubro de 2023, as 14:00 horas, no Centro do Município de Goioxim.

Parágrafo único. Fica dispensada as aulas da rede municipal de ensino para a realização do evento que trata o artigo primeiro deste decreto, bem como a data de 31 de outubro de 2023, conforme o Decreto 42, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º -Fica dispensada ainda as aulas da rede municipal de ensino na data de 1º de novembro de 2023, sem prejuízo do cumprimento do calendário escolar, devendo ocorrer a reposição na data de 11 de novembro de 2023.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 26 de outubro de 2023.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Sonia Aparecida Thibes  
Código Identificador:6154B7D5

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 92/2023

PORTARIA Nº 92/2023  
Data: 26 de outubro de 2023.

Ementa: Regulamenta as sessões extraordinárias em na Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, instituindo a participação remota, em caso de ausência do Município neste período, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 286, § 3º do Regimento Interno,

#### R E S O L V E,

Art. 1º Nas Sessões Extraordinárias designadas em períodos de Recesso Parlamentar, o Vereador que se encontrar fora do Município de Guaíra poderá participar de forma remota, com direito à palavra, ao voto, e todas às demais regras já constantes do Regimento Interno; e fará por meio de computador, celular, tablet, etc., que transmita imagem e som via internet.

§ 1º Quando a sessão extraordinária não ocorrer em período de recesso parlamentar, excepcionalmente e desde que previsto no respectivo ato convocatório, o Vereador que não se encontrar no Município poderá participar de forma remota, aplicando-se-lhe todas as demais disposições desta Portaria.

§ 2º Quando do retorno, caberá ao Vereador participante remoto a comprovação de que não se encontrava no município para participação presencial.

Art. 2º Para efetivação da participação remota, na data e horário designados, o Diretor da Câmara, ou quem estiver lhe substituindo na operação dos aparelhos eletrônicos utilizados em Plenário, fará ligação de "Vídeo Chamada" via aplicativo WhatsApp diretamente ao Vereador remoto, ou no grupo dos Vereadores se mais de um assim estiver, o (s) qual (ais) deverá (ão) atender a chamada e nela permanecer desde o início até o final dos trabalhos.

Art. 3º Sempre que o Vereador em situação remota se utilizar da palavra, será ela transmitida no telão do Plenário, com áudio liberado no sistema de som, de modo que todos compreendam sua manifestação, procedendo-se à gravação.

Art. 4º Ao final, o Vereador que participou remotamente declarará que compreendeu todo o ocorrido na Sessão e que lhe foi garantido o direito à palavra e ao voto, se for o caso, quando então tal manifestação constará da respectiva Ata.

Art. 5º No que couber, a mesma possibilidade de participação remota será garantida ao Membro de Comissão nas Reuniões Extraordinárias designadas em períodos de Recesso Parlamentar, nos mesmos termos acima tratados, mas a "Vídeo Chamada" será feita entre os próprios Membros.

Art. 6º É de total responsabilidade do Vereador em situação remota quaisquer problemas de conexão que impedirem sua participação no ato, exceto se ocorrer por problema no aparelho e na internet utilizados pela Câmara.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga a Portaria 82/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

**CRISTIANE GIANGARELLI**  
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:4B06043D

CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 91/2023

PORTRARIA Nº 91/2023  
DATA: 26 de outubro de 2023

Ementa: Determina ponto facultativo, e sem expediente na Câmara Municipal, no dia 03 de novembro de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 421/2022, do Executivo Municipal e, diante do contido no art. 288 do Regimento Interno,

#### R E S O L V E

Art. 1º Determinar como ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal, o dia 03 de novembro de 2023, quando não haverá expediente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.